

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.001/2025-DE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PREÂMBULO

Objeto:	Aquisição de ares-condicionados tipo split para atender as necessidades da secretaria de planejamento e administração do Município de Aracati/CE.
Unidade Gestora:	Secretaria de Planejamento e Administração
Critério de Julgamento:	Menor Preço por lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Recebimento de Propostas Adicionais:	08 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, às 23:59h
Endereço para envio das propostas adicionais:	secretaria.licitacao@aracati.ce.gov.br
Local de publicação:	Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

O Município de Aracati-CE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, identificada acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 123, Decreto de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 034, de 07 de abril de 2025.

4. OBJETO

4.1. Aquisição de ares-condicionados tipo split para atender as necessidades da secretaria de planejamento e administração do Município de Aracati/CE, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

4.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

4.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Aracati/CE, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 122 0035 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO	4.4.90.52.18 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 17.100,00. (Dezessete mil e cem reais)**, o descritivo do objeto poderá ser visto no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo e-mail: secretaria.licitacao@aracati.ce.gov.br disponível no site do **Município de Aracati – Ceará**.

4.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

4.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

g) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

h) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1 A Prefeitura Municipal de Aracati receberá propostas adicionais para a presente Dispensa de Licitação pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Sítio Eletrônico Oficial.

5.2. As propostas adicionais serão recebidas através do endereço eletrônico secretaria.licitacao@aracati.ce.gov.br.

5.2.4. No assunto do e-mail deverá constar "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.001/2025-DE".

5.2.5. **A data Limite para Apresentação das Proposta de Preços Adicionais será 14 de maio de 2025, às 23h59min.**

5.2.6. A Proposta de preço adicional deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II.

5.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

5.3.1. O valor proposto pelas fornecedoras para aquisição dos bens não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 3.1 do edital

5.3.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ de seu



estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da dispensa de licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato;

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexo II deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta dispensa de licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos;

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias;

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso;

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim; e,

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do recebimento proposta adicional, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

5.3.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

5.3.4. Os preços constantes da proposta do fornecedor deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao fornecedor proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.



5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços adicional que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

6.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

6.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

6.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Havendo Proposta classificada aceitável, serão solicitados do participante que apresentou a melhor proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento**.

7.1.1. A documentação a que se refere o item anterior, será solicitada no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fim do prazo de apresentação das propostas adicionais;

7.1.2. O participante com a proposta melhor classificada terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, contados a partir da data e horário da solicitação via e-mail. O início e o fim do prazo, só serão computados em dias úteis;

7.1.3. Vencido o prazo que dispõe o item anterior, sem a apresentação dos documentos necessários a habilitação, o participante será declarado inabilitado e será examinada a proposta do participante seguinte, que tenha apresentado proposta adicional em conformidade com este edital.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo definido pela Administração, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Os fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura

do certame; e

d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas adicionais.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o fornecedor será declarado HABILITADO e VENCEDOR.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As condições e forma de pagamento estão previstas nos ANEXOS I e III, assim como as sanções e penalidades nos casos de descumprimento do edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o Órgão Gestor revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Órgão Gestor deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Gestor.

9.5. O fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

Aracati-Ceará, 07 de maio de 2025.



Ana Meire Silvestre Cambé Jucá
Secretária Municipal de Planejamento e Administração